

DECRETO Nº 2.308, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.748, de 22 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.03.12.361.0014.2060	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (60%)	
3.3.1.90.04.0000 – 416	Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 70.000,00
3.3.1.90.11.0000 – 47282	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....	<u>R\$ 140.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 210.000,00
Recurso 0031 – FUNDEB		
07.03.12.365.0013.2051	MANUT. ESC. EDUC. INF. CARMELINDA I. C. M (60%)	
3.3.1.90.11.0000 – 47287	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
Recurso 0031 – FUNDEB		
07.03.12.367.0015.2059	MANUT. DA E. M. ED. ESP. “POSSO VIVER” (40%)	
3.3.1.90.11.0000 – 47231	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....	<u>R\$ 15.000,00</u>
Recurso 0031 – FUNDEB		
	TOTAL.....	R\$ 275.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 275.000,00</u>
Recurso 0031 – FUNDEB	
	TOTAL.....R\$ 275.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de setembro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração